

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	Nº: EPI - D.02
	EMISSÃO: 21.03.2001
	REVISÃO: 13.04.2018
EQUIPAMENTO: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA – MÁSCARA FACIAL INTEIRA	
APROVADO PARA: Proteção das vias respiratórias e olhos, contra exposição a agentes químicos prejudiciais a saúde: poeiras, gases, vapores e fumos nocivos.	
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça facial inteira, tamanho único, confeccionado em borracha ou silicone, atóxico, anatômico, com borda interna, macia, encaixe de queixo para ajuste, visor transparente em policarbonato ou acrílico, revestido de película anti-embaçante, diafragma de voz e mascarilha interna (NOSECUP). A mascarilha interna é dotada de duas válvulas de inalação e é presa em suporte com o diafragma de voz. O suporte, que é dotado de uma válvula de inalação possui em sua parte frontal, um dispositivo com rosca interna, no qual são rosqueados os filtros. A peça possui na sua parte central inferior do seu corpo, uma abertura na qual se localiza um suporte de material plástico rígido com uma válvula de exalação e uma tirante de cabeça com cinco pontos de apoio, os quais, são presos às bordas da peça (respirador) por meio de fivelas metálicas com ajuste rápido. Na borda inferior da peça (respirador) são fixados as pontas de uma tira plástica, a qual é utilizada para descanso da peça (respirador) no pescoço do usuário.	
ITENS OBRIGATÓRIOS: Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA.	
NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego	
INDICAÇÕES DE USO: - Manuseio de ácidos, solventes e em locais ou operações com elevadas concentrações de poeiras, névoas, fumos, gases e vapores tóxicos; mediante a utilização do filtro químico adequado ao agente contaminante. - Não indicado para locais com deficiência de oxigênio, ou presença de CO, CO ₂ , N ₂ , Gás Natural e similares.	
OBSERVAÇÕES: a) Quando houver a necessidade de apresentação de amostra do Equipamento de Proteção Individual – EPI, esta deverá respeitar o prazo e ser direcionada ao local estipulado no Edital do Pregão; b) Caso seja solicitado ao fornecedor o envio de Laudo Técnico específico referente a um determinado EPI, este não deverá se recusar a fornecer; c) As numerações, quantidades, cores, marcas e logotipos dos EPI's devem ser definidos pelo requisitante.	
_____ / ____ / ____ REVISADO POR	_____ / ____ / ____ VISTO POR

ILUSTRAÇÃO

